

FICHA PRODUTO

Seguro Acidentes Pessoais

Produto

O Seguro Acidentes Pessoais protege contra eventos involuntários, não planejados, que podem ser causadores de lesões físicas e que tenham consequência directa a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

Ramos do Seguro

- Acidentes Pessoais Individual
Seguro que protege 24h/dia, 365 dias/ano, em caso de acidente na sua vida pessoal ou profissional.
- Acidentes Pessoais Escolar
Seguro indicado para estabelecimentos de educação e/ou ensino, tais como creches, infantários, escolas, colégios, ATLS até ao 12º ano, pois combina as coberturas de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil.
- Acidentes Pessoais Grupo
Seguro de adesão conjunta que considera várias Pessoas Seguras, mas garante um único capital seguro por cobertura para o conjunto das Pessoas Seguras;
- Acidentes Pessoais MoBike
O Seguro de Acidentes Pessoais MoBike é um seguro que garante as despesas em caso de acidente, durante a actividade de ciclismo não profissional.

Segmento Alvo

Destina-se a todos os particulares e/ou grupos de pessoas, e empresas que queiram estar protegidos ao desempenhar as suas actividades diárias.

Vantagens

- Garante, relativamente aos riscos contratados, a prática de actividades lúdicas, sociais e desportivas amadoras pouco perigosas;
- Excelente custo/benefício;
- Acesso a uma Rede prestigiada de prestadores clínicos;
- Regularização de sinistros de forma atempada e com o máximo rigor e eficácia;
- Rapidez no processo de subscrição;

Coberturas

- Despesas de Tratamento;
- Subsídio por Hospitalização;
- Morte ou Invalidez Permanente;
- Despesas de Funeral;
- Responsabilidade Civil do Aluno (somente no Seguro Escolar);
- Responsabilidade Civil do Estabelecimento (somente no Seguro Escolar);

- Responsabilidade Civil Automóvel (somente no Seguro MoBike).

Exclusões Gerais

Além das exclusões específicas das coberturas constantes do Capítulo II destas Condições Gerais, estabelecem-se seguidamente as Exclusões aplicáveis a todas as coberturas concedidas por esta apólice.

Estão sempre excluídas do âmbito de todas as coberturas do seguro, as seguintes situações:

- Incapacidade, lesão ou doença pré-existentes, bem como suas consequências ou agravamentos, excepto se a situação de pré-existência for conhecida da Seguradora antes da celebração do contrato;
- Actos dolosos ou negligência grave da Pessoa Segura, Tomador do Seguro e/ou Segurado ou beneficiários, bem como por aqueles pelos quais sejam civilmente responsáveis;
- Acção ou acções da Pessoa Segura após a ingestão de bebidas alcoólicas que determine grau de alcoolemia, demência, epilepsia e influência de estupefacientes e medicamentos fora da prescrição médica, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeitos análogos;
- Suicídio e as consequências de tentativa de suicídio;
- Participação voluntária em rixas, apostas e desafios;
- Acções ou omissões que envolvam perigo iminente para a integridade física ou saúde da Pessoa Segura, que não sejam justificados pelo exercício da profissão;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir veículo, sem estar legalmente habilitada;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa segura for transportada como passageiro de veículo conduzido por condutor não habilitado, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir ou for transportada em veículo em situação de roubo, furto ou furto de uso, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
- Parto, gravidez e sua interrupção;
- Efeito directo ou indirecto de explosão, libertação de calor e radiação, provenientes de desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
- Alteração do meio ambiente, nomeadamente, poluição ou contaminação do solo, águas ou atmosfera, acções de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidade, corrente eléctrica ou substâncias nocivas;
- Tremores de terra, erupções vulcânicas, maremotos, inundações e quais-quer outros cataclismos da natureza;
- Todo e qualquer prejuízo consequencial directo e/ou indirecto, nomeadamente, lucros cessantes e/ou perdas económicas e financeiras de qualquer natureza.
- Salvo convenção em contrário, constante das Condições Particulares, estão excluídos os acidentes, lesões corporais resultantes de:
 - Prática profissional, federada ou não, de desportos e, ainda, no caso de amadores, as provas e competições desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
 - Prática de caça, caça submarina, desportos de Inverno, alpinismo e montanhismo, escalada, slide, rappel, espeleologia, luta e boxe, artes marciais, motonáutica, esqui aquático e outros desportos náuticos, mergulho, páraquedismo, voo planado, bungee jumping, tauromaquia, equitação com corrida e salto e outros desportos ou actividades de natureza perigosa e os denominados “desportos radicais” que envolvem risco agravado de lesão corporal, tais como “surf”, “body board”, “parapent”, “skates”;
 - Utilização de aeronaves na qualidade de piloto, navegador ou como membro da tripulação;
 - Utilização de veículos motorizados de duas rodas ou três rodas e moto-quatro;
 - Práticas desportivas utilizando veículos motorizados, terrestres, aquáticos ou aéreos em representação de quaisquer instituições;
 - Greves, “lock-outs”, conflitos laborais, tumultos ou perturbações da ordem pública, actos de grevistas ou de trabalhadores sob “lock-out” ou de pessoas tomando parte em conflitos

- laborais;
- Guerra (declarada ou não), hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) e actos bélicos provenientes directa ou indirectamente dessas hostilidades, guerra civil, invasão, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, explosão de bombas ou outros engenhos explosivos, actos de terrorismo, pirataria e de sabotagem.
- Ficam ainda excluídas todas as consequências de acidentes que consistam em:
 - Hérnias, qualquer que seja a sua natureza;
 - Varizes, lumbago, roturas e distensões musculares que não tenham origem traumática;
 - Infecção pelo vírus do Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA);
 - Ataque cardíaco ou acidente vascular cerebral, salvo quando causado por traumatismo físico externo;
 - Perturbações ou danos exclusivamente do foro psíquico;
 - Implantação, reparação ou substituição de próteses ou ortóteses que não sejam intra-cirúrgicas;
 - Quaisquer doenças, quando não se prove por diagnóstico médico, que são sua consequência directa.

Limites de Idade

Seguro de Acidentes Pessoais (risco extra profissional) para pessoas entre os 1 (um) e os 65 (sessenta e cinco) anos.

Nota: Sem período de carência

Duração do Contrato

- Por Ano e Seguintes
 - Contratos anuais automaticamente renovados desde que não haja qualquer indicação em contrário;
 - O contrato cessa automaticamente no final da anuidade em que a pessoa segura complete os 70 anos de idade.
- Temporário
 - Prazo acordado e em caso nenhum é permitido prorrogar a duração inicial de uma apólice temporária.

Procedimentos em caso de Sinistro

Ocorrido um acidente, a vítima ou os familiares beneficiários legais, devem fazer o seguinte:

- Encaminhar o Sinistrado à clinica mais próxima para a prestação dos primeiros socorros;
- A entidade empregadora deve participar à empresa seguradora no prazo não superior a 8 (oito) dias úteis;
- Participar verbalmente ou por escrito nas 72 horas seguintes, à entidade empregadora ou a pessoa que represente na direcção dos serviços, se for o caso, salvo se estas o presenciarem ou dele vierem a ter conhecimento no período acima compreendido;
- Se o estado da vítima ou outra circunstância, devidamente comprovada, não permitir a participação em 72 horas após o acidente, o prazo fixado contar-se-á a partir da cessação do impedimento.

Documentos a apresentar à Seguradora

- Participação de Sinistro devidamente preenchida (assinatura e carimbo da empresa);
- Bilhete de Identidade do colaborador;
- Apólice de Seguro válida;

- Despesas médicas (caso o colaborador tenha sido assistido fora da rede de prestadores).

Formas de Pagamento

- O pagamento do Seguro pode ser efectuado por:
 - Pagamento à Cobrança (TPA);
 - Multibanco (referência multicaixa);
 - Transferência Bancária;
 - Débito Directo.
- Periodicidade
 - Única;
 - Anual.

Documentação

- Para a subscrição
 - Proposta de Adesão;
 - Identificação do tomador de seguro (NIF / BI / Contacto);
 - Identificação dos beneficiários (nome, morada e documentação).
- Para o cliente
 - Apólice;
 - Condições Gerais do Seguro Acidentes Pessoais;
 - Factura/Recibo;
 - Participação de Sinistros (caso se aplique).

Outras Informações

A informação da Ficha de Produto não dispensa a leitura das Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais.

Para mais informações queira contactar o serviço de Apoio ao Cliente da Aliança Seguros +244 923 190 825.